



Processo: 2023.04033/2023
Folha: 214
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20**

**SRP Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202304033/2023-CPL/STQ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023
NR. DO CONTRATO: 20230615001**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA: VICTOR AFONSO
SOUSA SOARES – VICTOR AFONSO EVENTOS**

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, situada à Avenida Coronel Francisco Moreira, nº 45 – Centro – CEP 65.540-000, Santa Quitéria do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.232.615/0001-20, neste ato representada pelo Secretário e Gestor, Sr. CLÁUDIO RODRIGUES ESCÓRCIO, portador do Cédula de Identidade nº 040390952010-6 e do CPF nº 048.844.753-48, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: VICTOR AFONSO SOUSA SOARES – VICTOR AFONSO EVENTOS, situada Rua Projetada, S/N, Conjunto Novo, CEP 65.550-000, São Bernardo/MA, inscrita no CNPJ nº 25.132.057/0001-75, neste ato representada por sua representante legal Sr. Victor Afonso Sousa Soares, portador da cédula de identidade nº RG 0396951720104 SSPMA e CPF: 058.134.013-26, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para os serviços de animação e estrutura física das Festas Juninas de Santa Quitéria do Maranhão/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 029/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 673.823,30 (SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS) conforme descrição dos produtos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS 4 DIAS DE ANIMAÇÃO DO ARRAIAL	UND	QNT	V UNT	V TOTAL
	LOTE I- ESTRUTURA PARA ANIMAÇÃO				



Processo: 9202304033/2023
Folha: 245
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01(UM) CAMAROTE COM PROTEÇÃO LATERAL, COBERTO EM LONA NIGHTDAY, MEDINDO 12 METROS DE FRENTE, POR 08 METROS DE FUNDO, PISO 1,80 METROS DE ALTURA, COM SERVIÇOS DE BIFE DE COMIDAS E BEBIDAS TÍPICAS.	DIARIA	4	6.069,67	24.278,67
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE COM 24(VINTE E QUATRO) LINE DE FABRICA E 16(DEZESSEIS) SUB-GRAVE, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA PA: 01(UMA) MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA (PM5D-RH); MESA MONITOR: 01(UMA) MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ESTRADA, 12 AUXILIARES (PM5D- RH); CABEAMENTO DIMENSIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ENERGIA DOS SISTEMAS DE PA MONITOR, ATERRAMENTO GERAL DOS SISTEMAS.	DIARIA	4	5.102,10	20.408,38
3	ILUMINAÇÃO COM 26(VINTE E SEIS) MUVING BEEM 14R, 40(QUARENTA) PARLED 18WX32, 08(OITO) RIBALTA, 04(QUATRO) MINIBRUTE E 02(DOIS) PAINEL DE LED P3 OUTDOOR MEDINDO 02 METROS X 03 METROS E 01(UM) PAINEL DE LED MEDINDO 05 X 03 EM P3, 02(DUAS) MAQUINAS DE FUMAÇA 1.500W E FIAÇÃO NECESSÁRIAS PARA AS LIGAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS.	DIÁRIA	4	4.470,29	17.881,18
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) GERADORES 180 KVA SILENCIADO, CABINADO, SILÊNCIADO 220/380V 60Hz.:	DIARIA	4	3.082,52	12.330,07
5	LOCAÇÃO DE GRID TIPO P-50 E P-30 MEDINDO 160M LINEAR	DIARIA	4	1.705,67	6.822,66
6	LOCAÇÃO DE 200M LINEAR DE GRADE DISCIPLINADORES	DIARIA	4	1.315,26	5.261,04
VALOR TOTAL DO LOTE I					86.982,00
LOTE II - BANHEIRO QUIMICO					
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 20(VINTE) BANHEIROS QUÍMICOS MODELO STANDART , PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, PORTÁTIL, ENTREGUE NO LOCAL DO EVENTO E REMOVIDA APÓS O TÉRMINO DO MESMO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS 1,10M DE LARGURA POR 1,10MT DE PROFUNDIDADE COM 2,10M DE ALTURA, PORTA COM FECHAMENTO E INDICAÇÃO DE OCUPADO, CAIXA DE RETENÇÃO DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, TETO EM MATERIAL TRANSLUCIDO, PONTOS DE VENTILAÇÃO, COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE O EVENTO, E RETIRADA DOS DEJETOS POR EQUIPE ESPECIALIZADA E EQUIPADA APÓS, TÉRMINO DO MESMO, PARA ATENDER OS 04 DIAS DE ARRAIAL.	UND	80	199,00	15.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE II					15.920,00
LOTE III - BANDAS					
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DE RENOME A NÍVEL REGIONAL, GRANDE PORTE, ESTILO FORRÓ, COM EXCELENTE REPERTÓRIO, EQUIPE DE PALCO, MÚSICOS DE GABARITO COM INSTRUMENTOS E EFEITOS PIROTÉCNICOS À ALTURA DO ESPETÁCULO, PARA 01(UM) SHOW DE DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H00MIN.	CACHÊ ARTÍSTICO	3	71.031,62	213.094,85
2	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL REGIONAL, MÉDIO PORTE FORRÓ E PISEIRO E ESTILO VARIADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO, EQUIPE DE PALCO, MÚSICOS DE GABARITO COM INSTRUMENTOS, E EFEITOS PIROTÉCNICO À	CACHÊ ARTÍSTICO	5	32.378,80	161.893,99



Processo: 2023.04033/2023
Folha: 216
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

	ALTURA DO ESPETÁCULO, PARA 01(UM) SHOW DE DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H00MIN.				
	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL LOCAL, MÉDIO PORTE, ESTILO VARIADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO, EQUIPE DE PALCO, MÚSICOS DE GABARITO COM INSTRUMENTOS, PARA 01(UM) SHOW DE DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H00MIN.	CACHÊ ARTÍSTICO	3	3.004,05	9.012,16
VALOR TOTAL DO LOTE III					384.001,00
LOTE IV - ALIMENTAÇÃO					
1	ALIMENTAÇÃO PARA INTEGRANTES DAS DANÇAS LOCAIS E REGIONAIS	UND	2.015	20,50	41.307,50
VALOR TOTAL DO LOTE IV					41.307,50
LOTE V - ORNAMENTAÇÃO					
	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E CRIAÇÃO DE CENÁRIO COM O TEMA DO EVENTO.	UND	1	66.010,00	66.010,00
VALOR TOTAL DO LOTE V					66.010,00
LOTE VI - LOCAÇÃO DE ONIBUS					
1	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE DE 42 PESSOAS PARA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DOS INTEGRANTES DOS GRUPOS CULTURAIS DO MUNICIPIO DE MAGALÃES DE ALMEIDA -MA, DURANTES OS 04(QUATRO) DIAS DE EVENTO.	UND	4	963,67	3.854,68
2	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE DE 42 PESSOAS PARA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DOS INTEGRANTES DOS GRUPOS CULTURAIS CONVIDADOS DE OUTRAS CIDADES DO ESTADO DO PIAUI E MARANHÃO DURANTES OS 04(QUATRO) DIAS DE EVENTO.	UND	14	2.209,95	30.939,32
VALOR TOTAL DO LOTE VI					34.794,00
LOTE VII - ARQUIBANCADAS					
1	LOCAÇÃO DE 02(DUAS) ARQUIBANCADA MEDINDO 20(VINTE) METROS LINEAR CADA UMA,, COM 12 DEGRAUS EM ESTRUTURA METÁLICA REVERTIDA EM CARPETE NA COR CINZA	UND	4	4.119,00	16.476,00
VALOR TOTAL DO LOTE VII					16.476,00
LOTE VIII - HOTEL					
1	HOTELARIA, ALIMENTAÇÃO E CAMARIM PARA AS APRESENTAÇÕES MUSICAIS	UND	1	14.271,00	14.271,00
VALOR TOTAL DO LOTE VIII					14.271,00
LOTE IX- DIVULGAÇÃO					
1	MÍDIA DO EVENTO	UND	1	3.645,00	3.645,00
VALOR TOTAL DO LOTE IX					3.645,00
LOTE X - SEGURANÇA					
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS PARA OS 04 DIAS DE EVENTO	UND	80	130,21	10.416,80
VALOR TOTAL DO LOTE IX					10.416,80

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:



Processo: 202304033/2023
Folha: 217
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

13 392 0040 2046 0000 – PROG. DE DESENV. DE ATV. FOLCLÓRICAS, ART. E CULTURAIS
3 3 90 39 00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á no dia 15/06/2024, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, ou qualquer outra Lei de Licitações que entrar em vigor no decorrer desse contrato.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obrigase a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



Processo: 202304033/2023
Folha: 218
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela Administração: Sra. JACIENE GARCEZ SILVA, que poderá a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização da falta do fornecimento observando, bem como propor a aplicação das penalidades previstas deste instrumento.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
 - II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
 - III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.
 - IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
 - V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
 - VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
 - XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.
- 10.3. Constituem obrigações da Contratante:
- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
 - II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
 - III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;



Processo: 202304033/2023
Folha: 219
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



Processo: 202304033/2023
Folha: 220
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20**

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Processo: 202304033/2023
Folha: 01
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Santa Quitéria do Maranhão/MA, 15 de junho de 2023.

CLAUDIO RODRIGUES
ESCORCIO:048844753
48

Digitally signed by CLAUDIO RODRIGUES
ESCORCIO:04884475348
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU
=26882551000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1
CN=CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:04884475348
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023.06.15 09:08:48-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.2

Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão
Secretário de Finanças e Gestor da Administração
Cláudio Rodrigues Escórcio
Contratante

VICTOR AFONSO SOUSA
SOARES:05813401326

Assinado de forma digital por
VICTOR AFONSO SOUSA
SOARES:05813401326
Dados: 2023.06.15 09:26:11 -03'00'

VICTOR AFONSO SOUSA SOARES - VICTOR AFONSO EVENTOS
CNPJ nº 25.132.057/0001-75
Victor Afonso Sousa Soares
CPF: 058.134.013-26
CONTATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão

Processo: 202304033/2023
Folha: 208
Rubrica: J

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230615001 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202304033/2023-CPL-PMSTQ-MA.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE Contrato nº 20230615001 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202304033/2023-CPL-PMSTQ-MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.232.615/0001-20, com sede na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, - Centro, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA e a Empresa: VICTOR AFONSO SOUSA SOARES – VICTOR AFONSO EVENTOS, situada Rua Projetada, S/N, Conjunto Novo, CEP 65.550-000, São Bernardo/MA, Objeto; Contratação de empresa para os serviços de animação e estrutura física das Festas Juninas de Santa Quitéria do Maranhão/MA. Valor geral de R\$ 673.823,30 (SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS), dos Recursos Orçamentários 13 392 0040 2046 0000 – PROG. DE DESENV. DE ATV. FOLCLÓRICAS, ART. E CULTURAIS 3 3 90 39 00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica - BASE LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 023/2023 de 12/06/2023, às 08:00hs, de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/06/2023. Empresa VICTOR AFONSO SOUSA SOARES: Cláudio Rodrigues Escórcio - Secretário de Finanças e Gestor da Administração.

Santa Quitéria do Maranhão – MA, 15 de junho de 2023.

Autor: Siwanne Gomes Ferreira
Código de identificação: 27dda6e6e67e869d77707a6f89f7f3baabce4b5b